

DECRETA:

Art. 1º Nomear o senhor, FRANCISCO CLEBER DE SOUZA PEREIRA, para exercer o cargo de coordenadoria executiva na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos – SEMOT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroativo a 02 de fevereiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 04 de fevereiro de 2026.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/Nº 023 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º Nomear o senhor, WERLY BARROS DE LIMA, para exercer o cargo de assistente de gestão na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos – SEMOT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroativo a 02 de fevereiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 04 de fevereiro de 2026.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/Nº 10 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida à servidora, MARIA AURIR FERREIRA PISCO, matrícula nº 173, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços no Fórum Eleitoral da 9ª Zona, no posto de Atendimento ao Eleitor (PAE), no município de Bujari no período de 1 (um) ano, a partir de 02 de janeiro a 30 de dezembro 2026.

Art. 2º A presente cessão com ônus para Município, poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, caso o cedente venha a necessitar da servidora cedida ou o cessionário não necessite mais dos serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 30 de janeiro de 2026.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/Nº 21 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado todas as Funções Gratificadas concedidas a servidores da Prefeitura Municipal de Bujari, amparadas pela Lei nº 590 de 14 de março de 2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 29 de janeiro de 2026.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

CRUZEIRO DO SUL**DECRETO N° 044/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, para o quadriênio 2026–2029, constituído por 07 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, com a seguinte composição:

Representante do Poder Executivo:

Titular: Janice Tributino dos Santos

Suplente: Alcione Barbosa da Araujo

Representante das Entidades de Trabalhadores da Educação:

Titular: Aldemisio Nascimento Pedroza

Suplente: Pedro Moreira Lima

Titular: Fernanda de Oliveira Cordeiro

Suplente: Antônio Pinheiro Gomes

Representante dos Pais de Alunos da Educação Pública:

Titular: Ketila da Costa Castro

Suplente: Cristianne Gomes Souza

Titular: Juliane Lima Félix

Suplente: Welisson de Souza Bandeira

Representante da Sociedade Civil:

Titular: Maria Vanderlina de Araújo Lima

Suplente: Marcos Levi de Lima Fernandes

Titular: Marliane Araújo Gaspar

Suplente: Maria Conceição Carneiro dos Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

PORTARIA/Nº 48/2025, 04 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 005/2025, de 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Considerando o processo Administrativo nº 1.128/2025, de 04/04/2025.

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da respectiva diária referente ao deslocamento de RAFFAINE ANDRADE DA COSTA, portador do CPF nº 935.959.802-04, servidora Efetivo desta Secretaria, exercendo a função de Chefe do Departamento de Gestão de Esporte, tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Rio Branco/AC, no período de 04 a 06 de abril do corrente ano, perfazendo 03 (Três) diárias dentro do Estado, onde participará da Meeting Paralímpico (Esporte Paralímpico), que acontecerá no dia 05 de abril do corrente ano, em Rio Branco.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas as disposições em contrário.

CRUZEIRO DO SUL – AC, EM 04 DE ABRIL DE 2025.

REGISTRE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

º 003/2009

PORTARIA/Nº 51/2025, 14 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 005/2025, de 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Considerando o processo Administrativo nº 1.222/2025, de 14/04/2025.

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da respectiva diária referente ao deslocamento de EDILAMAR FRANÇA RUMÃO MARQUES, portador do CPF nº 604.745.642-15, servidora Nomeada desta Secretaria, exercendo a função de Coordenadora do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional Escolar, tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Rio Branco/AC, no período de 13 a 17 de abril do corrente ano, perfazendo 04 (quatro) diárias dentro do Estado, onde participará da etapa de Fortalecimento das Políticas Públicas, que acontecerá nos dias 14, 15 e 16 de abril do corrente ano, em Rio Branco.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas as disposições em contrário.

CRUZEIRO DO SUL – AC, EM 14 DE ABRIL DE 2025.

REGISTRE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

º 003/2009

PORATARIA/Nº 52/2025, 14 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 005/2025, de 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Considerando o processo Administrativo nº 1.223/2025, de 14/04/2025.

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de diárias referente ao deslocamento de JANICE TRIBUTINO DOS SANTOS, portador do CPF nº 761.549.552-00, servidora Temporária desta Secretaria, exercendo a função de Coordenadora Pedagógica das Escolas em Tempo Integral, tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Rio Branco/AC, no período de 19 a 21 de fevereiro do corrente ano, perfazendo 03 (três) diárias dentro do Estado, onde participará da capacitação e visitas as escolas em tempo integral, que acontecerá no dia 20 de abril do corrente ano, em Rio Branco.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas as disposições em contrário.

CRUZEIRO DO SUL – AC, EM 14 DE ABRIL DE 2025.

REGISTRE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

º 003/2009

PORATARIA/Nº 84/2025, 23 DE MAIO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 005/2025, de 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Considerando o processo Administrativo nº 1.566/2025, de 01/04/2025.

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da respectiva diária referente ao deslocamento de JEANE DE FREITAS LIMA FÉLIX, portadora do CPF nº 444.013.962-00, servidora Efetiva desta Secretaria, exercendo a função de Coordenadora Pedagógica, tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Rio Branco/AC, durante os dias 01 à 05 de Abril do corrente ano, perfazendo 04 (Quatro) diárias dentro do Estado, onde participará da I Ciclo Formativo para os articuladores da Renalfa (regionais e municipais) no contexto do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, que acontecerá nos dias 14 e 15 de maio em Rio Branco.

II – Esta Portaria entra em vigor no dia maio de 2025.

CRUZEIRO DO SUL – AC, EM 23 DE MAIO DE 2025.

REGISTRE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

º 003/2009

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Chamamento Público

Chamamento Público- nº 3.252/2025

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

Objeto: Estruturação do serviço de acolhimento de longa permanência para idosos, no município de Cruzeiro do Sul/AC, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Período de Inscrição: 05/02/2026 a 20/02/2026

Horário: Segunda-Feira a Sexta-Feira das 07:30hs às 13:30hs.

Local de Retirada de Edital: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, Sala da Secretaria Adjunta de Planejamento, Rua Madre Adelgundes Becker s/n.º, Miritizal – Fone/Fax (68) 3322-2169, ou pelo e-mail: sempla.cz@ gmail.com.

Cruzeiro do Sul – AC, 04 de fevereiro de 2026.

Matheus Lima de Souza

Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

Decreto nº 002/2025

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico SRP nº 038/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Eventual e Futura Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais de Limpeza e Utensílios, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Acre.

Data de Abertura: 19/02/2026

Horário: 11h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Endereço Eletrônico:

<https://www.comprasnet.gov.br>

Os interessados poderão acessar o licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br ou ainda ser retirado eletronicamente pelo portal: <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldas-licitacoes> ou pelo site <https://www.cruzeirodosul.ac.gov.br/licitacoes>, <https://www.comprasnet.gov.br>.

Cruzeiro do Sul – AC, 04 de fevereiro de 2026

Matheus Lima de Souza

Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO E ADJUDICO, todos os atos praticados pela Comissão de Contratação, constituída pelo Decreto Nº 037/2026, de 30 de Janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.196, página nº 89-90 de 30 de Janeiro de 2026, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025, Processo Adm. Nº 315/2025 para a execução de que trata o objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.102, de 14 de dezembro de 2023, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Locação de Tendas e Estruturas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Ac, em favor da empresa:

P. H. SANTOS OLIVEIRA, CNPJ:19.726.336/0001-64, para: Grupo I-R\$ 1.632.750,00; Grupo II- R\$ 6.880,00; Grupo III-R\$ 39.000,00; Grupo IV- R\$ 74.500,00; Grupo V- R\$ 84.500,00; Grupo VI- R\$ 50.500,00; Grupo VII- R\$ 107.500,00; Grupo VIII- R\$ 1.303.000,00; Grupo IX- R\$ 81.800,00, Grupo X- R\$ 112.000,0000; Grupo XI- R\$ 691.500,00; Item 23- R\$ 150.000,00 e Item 42- R\$ 37.500,00.

Cruzeiro do Sul/Ac, 04 de Fevereiro de 2026.

Jose de Souza Lima
Prefeito Municipal

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Epitaciolândia inscrita no CNPJ sob o nº 84.306.588/0001-04, através da Comissão de Contratação, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Objeto: Contratação de empresa especializada para eficientização e reordenação de luminotécnica do sistema de iluminação pública, com instalação de luminárias em LED e instalação de equipamentos completos (Luminárias e outros agregados) em logradouros (ruas, praças e avenidas), para suprir a demanda da secretaria de administração do Município de Epitaciolândia. O prazo para envio de propostas será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: cmpl.epitaciolandia@gmail.com ou licitacao@epitaciolandia.ac.gov.br das 07h às 13h de segunda à sexta-feira.

Epitaciolândia-AC, 04 de fevereiro de 2026.

Naiara da Silva Souza Silvino
Agente de Contratação
Decreto nº 011/2026

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 005, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta o transporte intermunicipal para fins de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) no âmbito do Município de Feijó, restrito aos deslocamentos com destino às cidades de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, que assegura o direito à saúde mediante políticas públicas voltadas à redução de riscos e à garantia de acesso equitativo às ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que organiza o Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece os princípios da universalidade, equidade e integralidade da assistência;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o transporte intermunicipal em saúde como benefício assistencial de caráter seletivo, condicionado e não universal, destinado a viabilizar o acesso a serviços de saúde não disponíveis no Município de Feijó;

CONSIDERANDO a limitação da capacidade operacional e financeira do Município para o atendimento integral da demanda por transporte intermunicipal, impondo a adoção de critérios objetivos, impessoais e verificáveis para a concessão do benefício;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a aplicação racional e eficiente dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, razoabilidade, economicidade e controle do gasto público;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O transporte intermunicipal disponibilizado pelo Município de Feijó para a realização de exames, consultas ou procedimentos de saúde fora do domicílio, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), terá caráter prioritário, destinando-se exclusivamente aos deslocamentos com destino às cidades de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, observadas as disposições deste Decreto.

§ 1º O benefício de que trata o caput não possui caráter automático, sendo concedido preferencialmente aos usuários que comprovem não possuir condições financeiras de arcar com o custo do translado, nos termos dos critérios socioeconômicos estabelecidos neste Decreto e da análise técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Os deslocamentos intermunicipais inferiores a 50 (cinquenta) quilômetros não serão abrangidos por este Decreto, ficando vedado o custeio, o reembolso ou qualquer forma de pagamento de transporte pelo Município nesses casos, independentemente da natureza do atendimento de saúde a ser realizado.

CAPÍTULO II – DO ACESSO AO TRANSLADO

Art. 2º O acesso ao translado no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) ficará condicionado à solicitação prévia junto à Secretaria Municipal de Saúde e à regular instrução do pedido, com posterior análise de enquadramento nos critérios estabelecidos neste Decreto, mediante apresentação e análise dos seguintes documentos:

I – comprovante de agendamento do exame, consulta ou procedimento de saúde a ser realizado fora do domicílio, nas cidades indicadas no art 1º;

II – documentos pessoais do paciente;

III – comprovante de residência no Município de Feijó;

IV – documentação comprobatória da renda familiar;

V – comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, bem como, quando houver, comprovação de inserção em programa social de transferência de renda.

CAPÍTULO III - DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 3º Serão considerados elegíveis à concessão do transporte para fins de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) os pacientes que se enquadram em uma ou mais das seguintes condições, observada a disponibilidade orçamentária e a análise técnica fundamentada da Secretaria Municipal de Saúde:

I – pacientes pertencentes a famílias com renda familiar mensal per capita de até ½ (meio) salário mínimo, apurada mediante a soma dos rendimentos brutos dos membros do núcleo familiar residente no mesmo domicílio, dividida pelo número de seus integrantes;

II – pacientes em condição clínica de maior gravidade, devidamente comprovada por relatório ou laudo emitido por profissional de saúde habilitado, quando a postergação ou a indisponibilidade tempestiva do translado puder implicar maior risco de agravamento do quadro clínico, progressão da doença ou prejuízo à efetividade do tratamento indicado;

III – usuários em situação de vulnerabilidade social, identificada por avaliação técnica fundamentada, podendo envolver parecer social ou instrumento equivalente, nos termos das normativas do SUS.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso I, a aferição da renda familiar per capita poderá utilizar, preferencialmente, informações constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, sem prejuízo da análise de outros documentos ou instrumentos de avaliação socioeconômica admitidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV – DO ACOMPANHANTE

Art. 4º O transporte intermunicipal para fins de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) será concedido, como regra, exclusivamente ao paciente, sendo admitido o custeio de 01 (um) acompanhante, em caráter excepcional, apenas nas seguintes hipóteses: